



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

EDITAL Nº 032

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS/ SOLENIDADES NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Processo nº 040/2021

1- PREÂMBULO

- 1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358**, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial, visando ao Registro de Preços**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço global por lote**, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de 20/01/2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3.** Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo **(nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope)**, às **10 horas do dia 14 de 01 de 2022** no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição**
- 1.4.1- Formulário de Proposta – Anexo I**
- 1.4.2- Minuta de Contrato– Anexo II**
- 1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III**
- 1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas – Anexo IV**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo V

1.4.6- Modelo de Declaração para Microempresa e EPP – Anexo VI

1.4.7- Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII

1.4.8- Termo de Referência – Anexo VIII

- 1.5. As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro, solicitando a retirada do mesmo através do endereço eletrônico: www.licitacao@camaracampos.rj.gov.br.**

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de organização de cerimônias e/ou solenidades, sob demanda, no âmbito da Escola do Legislativo – EMUGLE, compreendendo os seguintes itens: alimentação, equipe de cerimonial, ornamentação, material institucional, transporte e demais itens pertinentes a espécie, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para o fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não está obrigado a solicitar a quantidade total estimada, possibilitando o fornecimento integral, parcial ou mesmo o NÃO fornecimento dos serviços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia** conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

4.1.4- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.1.5- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.

4.1.6- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.2- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP

5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue o Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME´s e EPP´s devidamente credenciadas de acordo com os **itens 4 e 5**, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

PREFERENCIALMENTE, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

6.3- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.4- Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

6.5- O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” – “DOCUMENTAÇÃO”**.

- 7.2-** Aberta a sessão, o Pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o Pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.
- 7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o Pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3-** As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6-** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;

7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.13-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 7.14-** No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1.** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15-** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por lote, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16-** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.17-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.20-** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro observará o disposto **no subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22-** Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da CMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 7.23-** A existência de preços registrados não obriga a CMCG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 7.24-** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.25-** Da Sessão Pública será lavrada **ATA** circunstanciada, devendo ser assinada pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e por **todas as empresas licitantes presentes** ao final do Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

8.2.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

8.2.11- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.13- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.13.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

8.2.13.2 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1 - Comprovação de capital social.

8.3.2- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.2.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

8.3.3- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.5.2 – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

8.6- DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitação poderão autenticar os documentos, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

- Rubrica orçamentária – 4.122.009.524.940.000
Natureza de Despesa – 339030
- Rubrica orçamentária – 4.122.009.524.940.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Natureza de Despesa – 339039

- Rubrica orçamentária – 4.122.009.524.940.000
Natureza de Despesa – 339032

12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1.1- O prazo para a prestação dos serviços sob demanda, para a realização de cerimônias/ solenidades, em caso de contratação, objeto deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

12.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte a assinatura do respectivo contrato.

12.1.3- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

12.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital.

12.2- LOCAL PARA ENTREGA

12.2.1- O licitante vencedor desta licitação terá de prestar os serviços contratados na Escola Municipal de Gestão do Legislativo (EMUGLE), Campos dos Goytacazes/RJ .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

12.3- REGIME DE EXECUÇÃO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de menor preço global por lote.

13-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.1.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

13.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

13.1.3 - O compromisso para a execução do serviço será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

13.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

13.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

13.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da **CMCG** para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

14.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

15-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 – As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do Edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas por email: licitacao@camaracampos.rj.gov.br.

15.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3– As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, protocoladas no endereço supracitado.

16-DO VALOR

16.1- Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 627.433,33 (seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três cenvos)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, de acordo com o consumo pela CMCG, em até 30 dias.

17.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2(dois) servidores estáveis da contratante, junto a Diretoria Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

17.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situado à Av Alberto Torres, nº 334, Jd: Maria Queiroz, Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 19.325.435/0001-34, Insc. Estadual: isento, Inscrição Municipal: 111.908**

17.4- O pagamento da parcela será efetuado pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes à CONTRATADA**, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.1 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

17.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

17.7- Caso o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

17.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.1, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1- A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.2. – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

19.3. - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

20.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

20.7- O Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2021.

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares
Presidente da CPL CMCG – Portaria 0225/2021

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Anexo I - Proposta Comercial

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brunch I, para 50 convidados	Unidade	20		
2	Brunch II, para 100 convidados	Unidade	20		
3	Brunch III, para 200 convidados	Unidade	20		
LOTE 2 - CERIMONIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (um) coordenador de eventos, diária de 8h.	Diária	50		
2	01 (um) assessor de eventos, diária de 8h.	Diária	50		
3	01 (um) mestre de cerimônias, diária de 8h.	Diária	50		
4	01 (uma) secretária, diária de 8h.	Diária	50		
5	01 (um) recepcionista, diária de 8h.	Diária	100		
LOTE 3 – KIT'S LANCHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de lanche – Contendo: 1 biscoito salgado tipo club social com no mínimo 26g, 1 bolinho de 30g, 1 suco de fruta 200ml em embalagem tipo tetra pak e 1 chocolate ou bombom, uma bolsa personalizada com logo oficial para embalagem.	Unidade	5.000		
LOTE 4 – ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo com flores tropicais para chão com 2m de altura por 0,70m de largura.	Unidade	50		
2	Arranjo com flores tropicais para pedestal com 1m de altura por 0,70m de largura.	Unidade	50		
3	Arranjo com flores nobres e folhagens para mesa 0,70m de altura por 1m de	Unidade	50		

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG**

	comprimento.				
4	Arranjo com flores do campo para ocasiões fúnebres, coroas especiais com 1,20m de diâmetro.	Unidade	20		
5	Buque com 12 (doze) rosas.	Unidade	300		
6	Rosas individuais, cores variadas para eventos.	Unidade	2.500		
7	Arranjo de orquídeas no cachepot, para presente	Unidade	300		
LOTE 5 – MATERIAL INSTITUCIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pastas institucionais laminadas, tamanho 31x22 cm fechado e 21x44 cm aberto, tipo cartão 250 gr, 4x0 cores.	Unidade	1500		
2	Blocos institucionais personalizados com 110 folhas tamanho (15x21), 4x0 cores.	Unidade	1500		
3	Envelopes institucionais personalizados em papel offset 90g, tamanho A4, 4x0 cores.	Unidade	2500		
4	Agenda anual institucional personalizada, tamanho (15x21 cm).	Unidade	200		
5	Convite personalizado; tamanho 15x21 cm, em cartão 250gr para 20 artes diferentes.	Unidade	2500		
6	Crachás em PVC simples, tamanho 5,5 x 8,6 cm.	Unidade	500		
7	Crachá para eventos em papel supremo 250g impressão 4x0 cores, acabamento cordão, tamanho 10x15 cm, para 20 artes diferentes.	Unidade	2500		
8	Canetas esferográficas, na cor azul, padrão institucional.	Unidade	1500		
9	Porta banner, retrátil com altura máxima de 1,80 cm, podendo ser distribuído em até 2 (dois) estágios. Sendo entre as alturas de 75cm à 180cm. Fabricado em alumínio anodizado fosco com haste telescópica de 2	Unidade	100		

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG**

	(dois) estágios, base articulada e detalhes em plástico de alta qualidade.				
10	Banner adesivo (plotter), para eventos diversos e colorido, medida máxima de 4m x 2m.	Unidade	100		
11	Banner lona, 440g, para eventos diversos e coloridos, medida máxima de 4m x 2m.	Unidade	200		
LOTE 6 – COMENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de metal, medindo 18 cm de comprimento e 12 cm de largura. Filme prata adesivado com resina.	Unidade	500		
2	Estojo revestido por dentro e por fora com acabamento de VELUDO nas medidas de 25cm de comprimento e 12cm de largura e 2 (dois) fechos inox.	Unidade	500		
LOTE 7 – VEÍCULO EXECUTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo sedan com 04 portas, mínimo 1.4L, com motorista e celular de contato, combustível, ar condicionado, para diária de 12 (doze) horas.	Diária	100		
2	Veículo sedan com 04 portas, mínimo 1.4L, com motorista e celular de contato, combustível, ar condicionado, para diária de 06 (seis) horas.	Diária	100		

OBS: O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do material.

Será(ão) firmado(s) contrato(s) para entrega parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades da CMCG.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2021, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA,
PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS/
SOLENIDADES NO ÂMBITO DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na **Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes**, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 19.325.435/0001-34, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo presidente Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº 032/2021, MODALIDADE PREGÃO SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS/ SOLENIDADES NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de 20/01/2014 e de acordo com o que consta do Processo nº 040/2021, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de organização de cerimônias e/ou solenidades, sob demnada, no âmbito da Escola do Legislativo – EMUGLE, compreendendo os seguintes itens: alimentação, equipe de cerimonial, ornamentação, material institucional, transporte e demais itens pertinentes a espécie, conforme descrito no item dos Anexos I e VIII do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 040/2021 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

d) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;

e) Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº **032/2021**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Imediatamente após formalização do contrato, disponibilizar os materiais , dentro dos padrões de qualidade, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- III) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- IV) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- V) responder por todos os onus referentes ao objeto desse contrato, desde salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (___), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores estáveis da contratante, e cópia de comprovante de pagamento junto INSS,FGTS e ISS, junto a Diretoria Geral da CMCG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente na Rubrica orçamentária. 4.122.009.524.940.000 e pelas Naturezas de Despesa N.D. 339030, 339039 e 339032.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

– A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo total para o fornecimento do objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses conforme descrito no item 8.1 do Termo de Referência elaborado pelo **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da publicação da assinatura do contrato pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos Dos Goytacazes**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado conforme necessidade demandada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 018/2021, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 040/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo)

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº , a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO nº 018/2021**, supra referenciado, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , **bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....dede 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 018/2021

.....

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2021

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 018/2021**.

Campos dos Goytacazes,.....dede 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 018/2021

.....
.....(razão social
do licitante) com endereço na
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em de de 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021**

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o **O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, inscrita no CNPJ nº **19.325.435/0001-34**, com sede na **Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes**, RJ - Centro – Campos dos Goytacazes, RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 018/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS/ SOLENIDADES NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses** a fim de atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

Processo nº 040/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:				
CNPJ:		Telefone/Fax:		
Endereço:				
Contato:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.
- 1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 O fornecimento, deverá ser feito **conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.
- 1.4 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.5 O pagamento será conforme disposto no **item 17** do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

A(s) empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EMPRESA

Testemunhas: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DEMANDADA: Prestação de serviço

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial

FORMA DE PROCEDIMENTO: Sistema Registro de Preço

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global Por Lote

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para eventual prestação de serviço para organização de cerimoniais e/ou solenidades, sob demanda, no âmbito da Escola do Legislativo – EMUGLE, compreendendo os seguintes itens: alimentação, equipe de cerimonial, ornamentação, material institucional, transporte e demais itens pertinentes a espécie.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A realização de cerimônias/ solenidades, tem importância significativa para a consecução dos objetivos de EMUGLE. Devido à demanda de todos os departamentos deste órgão pelos serviços de capacitação é oportuna a celebração de um contrato que possa suprir no que tange esses serviços de organização de eventos associados às finalidades essenciais do EMUGLE, sendo que cada evento para sua realização será precedido de uma exposição de motivos clara, detalhada e específica.

3 MODALIDADE LICITATÓRIA E EMBASAMENTO LEGAL

- 3.1 A licitação será na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de Registro de Preço – SRP, pelo menor preço global por lote, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 065/2005; Decreto Municipal nº 342/2006.

4 ESTUDO TÉCNICO DO QUANTITATIVO

- 4.1 O quantitativo dos lotes calculados para utilização neste Pregão tem como base, também, a Ata do Pregão nº 022/2014.

5 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

- 5.1 No que se refere ao registro dos itens objeto da licitação, estes estarão condicionados a análise da adequação dos preços praticados no mercado, podendo o Fundo Especial da CMCG revê-los a qualquer tempo, conforme art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 342/2006.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto estabelecido neste Termo de referência, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do presente Registro será de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data de sua publicação, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos.



8 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Brunch I, para 50 convidados.	20	Unidade.
02	Brunch II, para 100 convidados.	20	Unidade.
03	Brunch III, para 200 convidados.	20	Unidade.

LOTE 02 – CERIMONIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	01 (um) coordenador de eventos, diária de 8h.	50	Diária
02	01 (um) assessor de eventos, diária de 8h.	50	Diária
03	01 (um) mestre de cerimônias, diária de 8h.	50	Diária
04	01 (um) secretária, diária de 8h.	50	Diária
05	01 (um) recepcionista, diária de 8h.	100	Diária

LOTE 03 – KIT'S LANCHE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Kit de lanche – Contendo: 01 biscoito salgado tipo club social com no mínimo 26 gramas, 01 bolinho de 30g, 01 suco de fruta 200ml em embalagem tipo tetra pak e 01 chocolate ou bombom, uma bolsa personalizada com logo oficial para embalagem.	5.000	Unidade.

LOTE 04 - ORNAMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Arranjo com flores tropicais para chão com 2M de altura por 0,70M de largura	50	Unidade.
02	Arranjo com flores tropicais para pedestal com 1M de altura por 0,70M de largura	50	Unidade
03	Arranjo com flores nobres e folhagens para mesa 0,70M de altura por 1M de comprimento	50	Unidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

04	Arranjo com flores do campo para ocasiões fúnebres, coroas especiais com 1,20 de diâmetro.	20	Unidade
05	Buque com 12 (doze) rosas	300	Unidade
06	Rosas individuais, cores variadas para eventos.	2.500	Unidade
07	Arranjo de orquídeas no cachepot, para presente.	300	Unidade



LOTE 05 – MATERIAL INSTITUCINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Pastas institucionais laminadas, tamanho 31x22cm fechado e 31x44 aberto, tipo cartão 250gr, 4x0 cores.	1500	Unidade.
02	Blocos institucionais personalizado com 100 folhas tamanho (15x21 cm), 4x0 cores.	1500	Unidade.
03	Envelopes institucionais personalizados em papel offset 90g, tamanho A4, 4X0 cores.	2500	Unidade.
04	Agenda anual institucional personalizada, tamanho (15x21 cm).	200	Unidade.
05	Convite Personalizado; tamanho 15x21 cm, em cartão 250gr para 20 artes diferentes.	2500	Unidade.
06	Crachás em PVC simples, tamanho 5,5 x 8,6 cm.	500	Unidade.
07	Crachá para eventos em papel supremo 250g impressão 4x0 cores, acabamento cordão, tamanho 10x15 cm, para 20 artes diferentes.	2500	Unidade.
08	Canetas esferográficas, na cor azul, padrão institucional.	1500	Unidade.
09	Porta banner, retrátil com altura máxima de 180 cm, podendo ser distribuído em ate 2 (dois) estágios. Sendo entre as alturas de 75cm á 180cm. Fabricado em alumínio anodizado fosco com haste telescópica de 2 (dois) estágios, base articulada e detalhes em plástico de alta qualidade.	100	Unidade.
10	Banner adesivo (plotter), para eventos diversos e colorido, medida máxima de 4m x 2m.	100	Unidade.
11	Banner em lona, 440g, para eventos diversos e coloridos, medida máxima de 4m x 2m.	200	Unidade.



LOTE 06 – COMENDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Placa de metal, medindo 18 cm de comprimentos e 12cm de largura. Filme prata adesivado com resina.	500	Unidade.
02	Estojo revestido por dentro e por fora com acabamento de VELUDO nas medidas de 25cm de comprimento e 12cm de largura e 2 (dois) fechos inox.	500	Unidade.

LOTE 07 - VEÍCULO EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
03	Veiculo sedan com 04 porta, mínimo 1.4L, com motorista e celular de contato, combustível, ar condicionado, para diária de 12 (doze) horas.	100	Diária
04	Veiculo sedan com 04 porta, mínimo 1.4L, com motorista e celular de contato, combustível, ar condicionado, para diária de 06 (seis) horas.	100	Diária

9 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

9.1 Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017 julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de insumos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

Sendo assim, corroboramos que, a aplicação das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017, cujo qual transcrevemos abaixo:

“Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos



benefícios.”

O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Municipal nº 8.768/17 visam ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução do serviço, objeto da contratação, será através da identificação das necessidades específicas dos servidores, a partir de reuniões com a Escola do Legislativo;
- b) A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;
- c) O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada;
- d) A instituição contratada será previamente comunicada sobre o cronograma de realização dos cursos, palestras e seminários, para as devidas providências pertinentes ao planejamento e realização das atividades;
- e) O local de execução do curso presencial será na sede da Escola do Legislativo e/ou no Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada a Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO A deste Termo de Referência.

O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DA CONTRATADA

- 12.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 12.1.1 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à EMUGLE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do EMUGLE.
- 12.1.2 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**
- 12.1.3 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- 12.1.4 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.1.5 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 12.1.6 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 12.1.7 Credenciar junto à EMUGLE funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 12.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do EMUGLE.
- 12.1.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do EMUGLE.

12.2 DA EMUGLE

- 12.2.1 Designar os servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 12.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a EMUGLE ou modificação das obrigações.
- 12.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 12.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 12.2.6 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O gerenciamento e fiscalização da contratação caberão a servidor especialmente designado e a fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o EMUGLE ou modificação da contratação.
- 13.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do EMUGLE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



- 13.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 13.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o EMUGLE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do EMUGLE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao EMUGLE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Rubrica orçamentária	Natureza
4.122.009.524.940.000	339030
4.122.009.524.940.000	339039
4.122.009.524.940.000	339032

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O Pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 15.2 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver



em desacordo com as especificações requeridas;

- 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 16.1.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 16.1.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17 DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 22 de julho de 2021.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência e encaminho os autos à CPL para que processa a licitação conforme a determinação legal.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO A

1 OBJETO

- 1.1 1.1 Contratação de empresa para eventual prestação de serviço para organização de cerimoniais e/ou solenidades, sob demanda, no âmbito da Escola do Legislativo – EMUGLE, compreendendo os seguintes itens: alimentação, equipe de cerimonial, ornamentação, material institucional, transporte e demais itens pertinentes a espécie.

2 MÉTODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTOS/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de licitação, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço sob demanda, para realização de cerimônias/ solenidades, no âmbito da Escola do Legislativo, a serem divididas da seguinte forma:

2.1 ALIMENTAÇÃO

2.2 Quantitativo e descrição

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Brunch I, para 50 convidados.	20	Unidade.
02	Brunch II, para 100 convidados.	20	Unidade.
03	Brunch III, para 200 convidados.	20	Unidade.

2.2.1 Bruch para 50, 100 e 200 convidados.

2.2.1.1 Deverão compor este serviço os seguintes itens:

- a) Mini-sanduíche (pão fatiado de leite ou integral macio), contendo frios (presunto magro ou salame ou chester, além de queijo) e requeijão light;
- b) Mini-sanduíche (pão fatiado de leite ou integral macio), contendo frios (presunto magro ou salame ou chester, além de queijo), requeijão light, alface e tomate;
- c) Sanduíche de mini-croissant contendo frios (presunto magro ou chester, além de queijo) e requeijão light;
- d) Sanduíche de mini-croissant contendo frios (presunto magro ou chester, além de queijo), requeijão light, alface e tomate;
- e) Cachorro quente;
- f) Mini pão de queijo;
- g) Empada de forno - Sabores: carne, frango, queijo ou queijo com palmito;
- h) Pastel de forno – Sabores: carne, frango, queijo ou queijo com palmito;
- i) Mini-hamburguer com alface e tomate;
- j) Mini-quiche – Sabores: espinafre, frango com azeitona, frango com palmito, pizza portuguesa, queijo ou queijo com palmito;
- k) Bolo - apresentados em forma fatiado, nos seguintes sabores:
 - Com cobertura de frutas: banana, abacaxi ou coco;
 - Com cobertura de chocolate: cenoura, chocolate ou laranja;
 - Sem cobertura: coco, chocolate, mesclado com chocolate ou laranja.
- l) Salada de frutas com no mínimo cinco variedades, em copo de 300 ml;
- m) Biscoito amanteigado em pacote de 350 gramas;



- n) Biscoito amanteigado com goiaba em pacote de 350 gramas;
- o) Bolacha salgada;
- p) Bolacha recheada;
- q) Refrigerante;
- r) Água mineral sem gás;
- s) Suco (sabores variados);
- t) Café sem açúcar;
- u) Chá sem açúcar.

- 2.2.1.2 Os lanches deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário do evento;
- 2.2.1.3 As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno em acrílico, posicionando à sua frente na mesa, bem assim, os sabores e recheios dos alimentos;
- 2.2.1.4 As garrafas térmicas permanecerão sob a propriedade do CONTRATANTE, que será responsável pela logística (entrega e coleta);
- 2.2.1.5 A CONTRATADA deverá ser responsável pela arrumação das mesas, que deverá utilizar toalhas até o chão e sobre-toalhas à meia-altura do chão;
- 2.2.1.6 A CONTRATADA deverá manter a mesa arrumada, disposta com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xicaras, talheres, garrafas térmicas, jarras, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos;
- 2.2.1.7 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, a cada pedido, um relatório contendo o valor total da despesa, especificando os tipos de lanches e bebidas fornecidas, a quantidade e valor respectivo;
- 2.2.1.8 Nos casos em que o lanche é fornecido por quilograma, também deverá ser encaminhado o comprovante da pesagem.

2.3 CERIMONIAL

2.3.1 Quantitativo e descrição

LOTE 02 – CERIMONIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	01 (um) coordenador de eventos, diária de 8h.	50	Diária
02	01 (um) assessor de eventos, diária de 8h.	50	Diária
03	01 (um) mestre de cerimônias, diária de 8h.	50	Diária
04	01 (um) secretária, diária de 8h.	50	Diária
05	01 (um) recepcionista, diária de 8h.	100	Diária



- 2.3.2 Os coordenadores de eventos, assessores de eventos, mestre de cerimônias, secretárias e recepcionistas deverão possuir experiência mínima de 01 (um) ano na atividade, no trato da ocorrência do evento, estar devidamente uniformizadas e serão responsáveis pela entrega de materiais, além do serviço receptivo.
- 2.3.3 A diária padrão será de 8 (oito) horas, excetuando-se aqueles profissionais que têm horário diferenciado na tabela.
- 2.3.4 Deverão estar incluídas nas diárias, as despesas com uniforme, transporte e alimentação da equipe de apoio.

2.4 KIT LANCHE

2.4.1 Quantitativo e descrição

LOTE 03 – KIT'S LANCHE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Kit de lanche – Contendo: 01 biscoito salgado tipo club social com no mínimo 26 gramas, 01 bolinho de 30g, 01 suco de fruta 200ml em embalagem tipo tetra pak e 01 chocolate ou bombom, uma bolsa personalizada com logo oficial para embalagem.	5.000	Unidade.

- 2.4.1.1 Os Kits de lanche deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário do evento;

2.5 ORNAMENTAÇÃO

2.5.1 Quantitativo e descrição

LOTE 04 – ARRANJO EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Arranjo com flores tropicais para chão com 2M de altura por 0,70M de largura.	50	Unidade.
02	Arranjo com flores tropicais para pedestal com 1M de altura por 0,70M de largura	50	Unidade.
03	Arranjo com flores nobres e folhagens para mesa 0,70M de altura por 1M de comprimento	50	Unidade.
04	Arranjo com flores do campo para ocasiões fúnebres, coroas especiais com 1,20 de diâmetro.	20	Unidade.
05	Buque com 12 (doze) rosas	300	Unidade.



06	Rosas individuais, cores variadas para eventos.	2500	Unidade.
07	Arranjo de orquídeas no cachepot, para presente.	300	Unidade.

2.5.1.1 Os arranjos deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário do evento;

2.5.1.2 A CONTRATADA ficará responsável pela arrumação dos arranjos, juntamente com um servidor e/ou pessoa designada pela CONTRANTE.

2.6 MATERIAL INSTITUCIONAL

2.6.1 Quantitativo e descrição

LOTE 05 – MATERIAL INSTITUCIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Pastas institucionais laminadas, tamanho 31x22cm fechado e 31x44 aberto, tipo cartão 250gr, 4x0 cores.	1500	Unidade.
02	Blocos institucionais personalizado com 100 folhas tamanho (15x21 cm), 4x0 cores.	1500	Unidade.
03	Envelopes institucionais personalizados em papel offset 90g, tamanho A4, 4X0 cores.	2500	Unidade.
04	Agenda anual institucional personalizada, tamanho (15x21 cm).	200	Unidade.
05	Convite Personalizado; tamanho 15x21 cm, em cartão 250gr para 20 artes diferentes.	2500	Unidade.
06	Crachás em PVC simples, tamanho 5,5 x 8,6 cm.	500	Unidade.
07	Crachá para eventos em papel supremo 250g impressão 4x0 cores, acabamento cordão, tamanho 10x15 cm, para 20 artes diferentes.	2500	Unidade.
08	Canetas esferográficas, na cor azul, padrão institucional.	1500	Unidade.



09	Porta banner, retrátil com altura máxima de 180 cm, podendo ser distribuído em até 2 (dois) estágios. Sendo entre as alturas de 75cm á 180cm. Fabricado em alumínio anodizado fosco com haste telescópica de 2 (dois) estágios, base articulada e detalhes em plástico de alta qualidade.	100	Unidade.
10	Banner adesivo (plotter), para eventos diversos e colorido, medida máxima de 4m x 2m.	100	Unidade.
11	Banner em lona, 440g, para eventos diversos e coloridos, medida máxima de 4m x 2m.	200	Unidade.

2.6.1.1 Os materiais deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário do evento;

2.7 COMENDAS

2.7.1 Quantitativo e descrição

LOTE 06 – COMENDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Placa de metal, medindo 18 cm de comprimentos e 12cm de largura. Filme prata adesivado com resina.	500	Unidade.
02	Estojo revestido por dentro e por fora com acabamento de VELUDO nas medidas de 25cm de comprimento e 12cm de largura e 2 (dois) fechos inox.	500	Unidade.

2.7.1.1 As placas deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para devida conferência da CONTRATADA.

2.8 TRANSPORTE

2.8.1 Quantitativo e descrição

LOTE 07 – VEÍCULO EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Veiculo sedan com 04 porta, mínimo 1.4L, com motorista e celular de contato, combustível, ar condicionado, para diária de 12 (doze) horas.	100	Diária
02	Veiculo sedan com 04 porta, mínimo 1.4L, com motorista e celular de contato, combustível, ar condicionado, para diária de 06 (seis) horas.	100	Diária



- 2.8.2 Este serviço destina-se ao suporte logístico da Contratada para transporte de participantes de eventos promovidos pela EMUGLE, com a utilização dos tipos de que deverão ser fornecidos com motorista e combustível.
- 2.8.3 Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção;
- 2.8.4 Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizados;
- 2.8.5 As diárias serão de 06 (seis) e 12 (doze) horas, respeitados os acordos coletivos e a legislação, com quilometragem livre e seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.